

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 6/ 2009

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE MARÇO DE 2009, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 11/03/2009

ACTA Nº 6/ 2009

----- Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de Março que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 565.765,04€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Quinhentos e vinte e dois mil cento e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

Em cumprimento do disposto no número 3, do Artigo 65º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação que possui, dos actos praticados de 2009/02/12 a 2009/03/02.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2009/02/13, deferir a Carlos Alberto Martins Marques, residente na Rua do Sal – Vila Nova da Barquinha, pedido de reapreciação do projecto de obras / demolição, na Rua do Sal – Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2009/02/16, deferir a José Antunes Xavier, residente em Massamá, pedido de aprovação do projecto de construção de telheiro, na Rua Camões, nº 23 – Praia do Ribatejo.

DECISÃO DE 2009/03/02, deferir a Catherine Mary Foran, residente na Rua Santo António, nº 21 – Moita do Norte, pedido de aprovação do projecto de construção de muro confinante, na Fonte dos Cavaleiros – Moita do Norte.

DECISÃO DE 2009/03/02, deferir a Paulo Renato Brito Diniz, residente na Rua da Canaverde, Lote 39/40, rés-do-chão esquerdo - Alferrarede, pedido de aprovação de processo de alteração de estabelecimento – Café, na Rua D. Afonso Henriques – Atalaia.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 11/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Mário Manuel dos Santos Jorge

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente Mário Manuel dos Santos Jorge, residente na Rua Dr. Francisco da Cruz, nº 9, rés-do-chão direito – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua dos Combatentes – Praia do Ribatejo, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 500,0 m², situada em Praia do Ribatejo.

Em atendimento público, o requerente informou que pretende fazer apenas uma moradia de rés-do-chão e para isso, necessita que os afastamentos da moradia sejam todos no máximo de 3m. Informou, ainda, que a propriedade a tardoz está em resolução de partilhas e que lhe caberá a ele.

Em visita ao local, verifica-se que neste lado da rua as moradias são todas com 1 piso e no lado contrário existem já casas com 2 pisos.

Penso que será viável a construção de uma moradia de 1 ou 2 pisos, aceitando-se que o afastamento a tardoz também seja de 3m, devendo, no entanto, ser apresentada declaração dos proprietários da propriedade a tardoz, não vendo nisso inconveniente».

DELIBERAÇÃO Nº 30/2009



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento Informação nº 12 de 2009/03/09, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “ Reabilitação de Arruamentos e Estradas Municipais – Ruas da Freguesia de Vila Nova da Barquinha; Ruas da Freguesia de Moita do Norte e Ruas da Freguesia de Atalaia “ – Erros e Omissões do Caderno de Encargos (Mapa de Quantidades de trabalhos)

Síntese:

Para cumprimento do estipulado no nº6, do artigo 61º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, foram notificados por e-mail, todos os interessados que adquiriram o processo referente ao procedimento em epígrafe, da lista de erros e omissões aceites.

Nestes termos, a referida lista de erros e omissões foi presente para ratificação ao Órgão Executivo, órgão competente para a decisão de contratar.

DELIBERAÇÃO Nº 31/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A PRESENTE LISTA DE ERROS E OMISSÕES “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 05/05, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Ferreira Duarte & Filhos, Lda.

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Ferreira Duarte & Filhos, Lda, com sede na Rua Principal, Alqueidão – Ourém, na qualidade de proprietário de um loteamento sito no Cemitério da Moita – Moita do Norte, solicita à câmara nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne aprovar o projecto de infra-estruturas do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Trata-se de projectos de infra-estruturas do loteamento em Moita do Norte, de Ferreira Duarte & Filhos, Lda.

De acordo com a informação do Sr. Engº. Jorge Mariques, os projectos estão em condições de ser aprovados de acordo com as seguintes condições:

1 – Rede Viária – deverá ser executado o passeio em toda a frente da propriedade, a Sul da Urbanização, incluindo a Rua do Cemitério.

2 – Drenagem de Águas Pluviais – o esgoto pluvial deverá acompanhar a berma da estrada e ser ligado à caixa 589 e depois ser conduzido até ao ribeiro, por uma conduta de Ø 400 que substituirá a conduta existente de Ø 200.

Deverá ainda ser apresentado o mapa de trabalhos antes da emissão do alvará.

Seguem em anexo, as condições para a emissão do alvará».

As referidas condições, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 32/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS COM OS CONDICIONAMENTOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA , BEM COMO AS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DO ALVARÁ EM ANEXO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 19, de 2009/03/04, da Divisão Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aprovação da minuta do contrato – “ Prestação de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento Técnico, Financeiro e Coordenação em Matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Empreitada de “ Complexo Escolar e Ciência Viva de Vila Nova da Barquinha”

Síntese:

Nos termos do nº 1, do artigo 64º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a minuta do contrato referente Prestação de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento Técnico, Financeiro e Coordenação em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Empreitada de “ Complexo Escolar e Ciência Viva “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 33/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3, de 2009/02/26, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio – Caritas de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

A Caritas de Vila Nova da Barquinha tem vindo a desenvolver diversas acções conducentes ao bem estar social, colaborando com os serviços da Câmara Municipal, bem como com outras instituições.

Tendo em conta o trabalho social desenvolvido por esta entidade, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a atribuição de um subsídio mensal no valor de 100,00€ (cem euros), pelo período de 12 meses, de forma a assegurar o desenvolvimento de diversas acções de cariz solidário.

DELIBERAÇÃO Nº 34/2009



A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO DE 100,00€ EUROS À CARITAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 4, de 2009/03/09, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio ao CLAC

Síntese:

À semelhança de anos anteriores, o Clube de Lazer Aventura e Competição - CLAC do Entroncamento irá realizar nos dias 11 e 12 de Abril a Vigésima Quarta Descida dos 3 Castelos. Esta prova envolve três Concelhos e dois Rios, o que a torna a única e mais antiga realizada no nosso País, e cada vez mais envolve um maior número de participantes e visitantes.

Este ano, a iniciativa inclui também a prova denominada “ 3 Castelos Cup”, que inicia na Barragem de Castelo de Bode e termina no nosso Concelho – Vila Nova da Barquinha.

Dada a importância e a envolvimento do evento para o nosso Concelho, a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 300,00€ ao CLAC do Entroncamento, de forma a fazer face às despesas com eventuais prémios a atribuir.

DELIBERAÇÃO Nº 35/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR O SUBSÍDIO DE 300,00€ EUROS AO CLUBE DE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO DO ENTRONCAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA “.



Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Informação de 2009/03/11, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Delimitação de Área Crítica de Vila Nova da Barquinha e Zona Baixa de Tancos

A informação técnica sustenta:

-« De acordo com a Lei 67-A/2007, estão previstos alguns incentivos para quem realize em obras de conservação em Áreas de Reabilitação Urbana, aprovadas pelo IHRU.

Tendo em conta que um dos objectivos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha é a Reabilitação urbana das zonas antigas, designadamente a Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha e a Zona Baixa de Tancos, é de todo o interesse que essas áreas sejam assim classificadas.

O procedimento para a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana, implica a identificação dos edifícios em mau estado de conservação, verificado por meio de vistoria.

Nesse sentido, foi efectuado um levantamento do estado de conservação dos edifícios nas áreas abrangidas pelo Plano de Salvaguarda de Vila Nova da Barquinha e pelo Plano de Salvaguarda da Zona Baixa de Tancos e foram realizadas vistorias no âmbito dos art. n.º 89º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e suas republicações, a todos os imóveis degradados e que estão referenciados nas plantas anexas.

Face ao exposto, Propõe-se que a Câmara aprove a delimitação da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha e da Zona Baixa de Tancos como Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de acordo com as plantas anexas.

Mais se informa que esta divisão está a formalizar o documento com fichas individuais dos edifícios e respectivos autos de vistoria para após aprovação das ARU pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, se remeterem os processos ao IRHU, para requerer a sua delimitação por aquela entidade».



DELIBERAÇÃO Nº 36/2009

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 26/97, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Abel Dias Oliveira

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

O requerente Abel Dias de Oliveira, residente na Rua Raquel Roque Gameiro, nº 6, 3º Esquerdo – Lisboa, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Dr. Barral Filipe, nº 14 a 18 – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar, o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção de duas moradias numa propriedade com 963,20m² situada em Vila Nova da Barquinha.

A propriedade confronta com a Rua Dr. Barral Filipe e com a Rua da Chã.

Para o local já foi viabilizada a construção de uma moradia com 2 pisos com frente para a Rua Dr. Barral Filipe a alinhar com a construção contígua à esquerda e admitindo-se a utilização de comércio no r/chão. O requerente pretende fazer outra moradia com a cesso pela Rua da Chã.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A Rua da Chã apresenta-se com alguns problemas de consolidação, na curva da entrada, mas segundo informação do sr. Vereador Honório, essa situação vai ficar resolvida com as obras que vão começar na Rua Salgueiro Maia.

Assim, julgo que será viável a pretensão do requerente, desde que seja cedida uma faixa de terreno para alargamento da Rua da Chã em toda a frente do prédio de modo a que a Rua fique com uma faixa de rodagem de 6,5m + 1,60 m de passeio.

Mantêm-se os condicionamentos para a moradia a tardo ser objecto de operação de destaque e respeitar os seguintes parâmetros:

Área de construção – 0,5 da área do terreno

Nº. máximo de pisos – 2

Afastamentos a observar – Frente e laterais – 3m; tardo – 5m».

DELIBERAÇÃO Nº 37/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 15/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Joana Aparício Farinha

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

A requerente Joana Aparício Farinha, residente no Largo Infante Santo, nº 9 – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um terreno sito no Largo Infante Santo –



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 918,55m², situada em Vila Nova da Barquinha.

O local, onde já existe uma construção, situa-se na zona urbana de Vila Nova da Barquinha. Esta propriedade tem uma reserva de serventia à propriedade a tardoz com a largura de 3m comprimento de 39m, delimitada conforme se encontra descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial.

De acordo com o RMUE, julgo viável a construção de uma moradia unifamiliar de 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Área máxima de construção 0,5 da área do terreno.

Afastamentos mínimos a observar aos limites do terreno:

Frente e laterais – 3m

Tardoz – 5m

Admite-se a construção de anexos com a área até 10% da área do terreno, e altura máxima de 3,5m.

O projecto a apresentar deverá ter em conta a servidão registada».

DELIBERAÇÃO Nº 38/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 14/09, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Joana Aparício Farinha

ASSUNTO: Informação prévia de construção

Síntese:

A requerente Joana Aparício Farinha, residente no Largo Infante Santo, nº 9 – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um terreno sito no Largo Infante Santo – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, se digne certificar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

- «Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 432,63m², situada em Vila Nova da Barquinha.

O local, onde existe uma construção em ruínas, situa-se na zona urbana de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o RMUE, julgo viável a construção de uma moradia unifamiliar de 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Área máxima de construção, 0,5 da área do terreno:

Frente e laterais - 3m

Tardoz – 5m

Admite-se a construção de anexos com área de até 10% da área do terreno, e altura máxima de 3,5m».

DELIBERAÇÃO Nº 39/2009



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 03/00, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Urbaloura – Urbanização da loura, S.A.

ASSUNTO: Projecto de Loteamento

Síntese:

O requerente Urbanização da Loura, S.A., com sede no Vale da Loura – Atalaia, na qualidade de proprietário do loteamento da Urbaloura, solicita à câmara se digne aprovar a execução das obras de urbanização do referido loteamento em quatro fases.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se a execução das obras de urbanização do loteamento da Urbaloura em 4 fases.

São apresentados valores do orçamento para cada fase que está devidamente identificada em planta.

São apresentados documentos da EDP, TAGUSGÁS e PT, viabilizando o faseamento do loteamento, embora com condicionantes por parte da EDP.

Analisado o projecto e tendo em conta as informações do Sr. Eng.º Jorge Mariques prestadas ao projecto anteriormente, informa-se o seguinte:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

INFRA-ESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO:

Arruamentos

Deverão ser respeitadas as condições para a emissão do alvará, nomeadamente a entrega de planta da sinalização de acordo com as alterações decorrentes do faseamento da urbanização, no prazo de 30 dias após a emissão do alvará.

Rede de Abastecimento de Águas

Deverão ser respeitadas as condições para a emissão do alvará, nomeadamente a entrega de planta com indicação do local das descargas, no prazo de 30 dias após a emissão do alvará.

Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais

Deverá ser garantido o acesso aos colectores de esgotos devendo este ser executado em conformidade com a informação do Sr. eng.º Jorge Mariques, relectida por sua vez, nas condições para a emissão de alvará

Regularização da Ribeira de Vale Marques

- O projecto foi aprovado pela CCDRLVT com condicionamentos. A obra deverá ser licenciada por aquela entidade e respeitar os seus condicionamentos.

Rede de abastecimento de Energia Eléctrica

-Deverão ser respeitados os condicionamentos do parecer de 08/12/08.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

INFRA-ESTRUTURAS EXTERIORES À PROPRIEDADE

Chama-se de novo a atenção que esta urbanização está dependente de infra-estruturas exteriores à propriedade, sem as quais será completamente inviável.

Assim, para que seja viável a urbanização e de acordo com deliberações e reuniões efectuadas anteriormente, o promotor deverá executar todos os trabalhos fora da sua propriedade necessários ao funcionamento do loteamento, de acordo com os projectos apresentados, especificando-se de entre eles, os seguintes:

ARRUAMENTOS:

- Cruzamento de ligação da Rua B à EN 110.
- Todas as infra-estruturas da Rua B, com excepção dos passeios no troço entre a EN110 e a rotunda de cruzamento com a Rua A, e incluindo a pavimentação do troço de ligação da Rua B à Rua de S. Luís.
- A Rua C será executada com 2 faixas de rodagem em toda a sua extensão e será executada até ao limite da propriedade a poente.
- Todas as infra-estruturas da Rua A.

REDE DE ÁGUAS

- Todas as infra-estruturas necessárias para o abastecimento de água, incluindo o troço da Rua B entre a EN 110 e a rotunda de cruzamento com a Rua A, e o troço de ligação da Rua B com a Rua de S. Luis.

REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE VALE MARQUES

- Desvio e regularização de toda a Ribeira de Vale Marques, incluindo o 1º troço, de acordo com o parecer da CCRLVT.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS

- Todas as infra-estruturas necessárias para a drenagem de esgotos domésticos e pluviais da urbanização, incluindo o troço da Rua B entre a EN 110 e a rotunda de cruzamento com a Rua A, em toda a Rua A e no troço de ligação da Rua B com a Rua de S. Luis.

Chama-se ainda a atenção que:

1 - A drenagem de esgotos domésticos e pluviais está dependente da autorização da REFER, que foi consultada e que ainda não se pronunciou.

Apesar do parecer jurídico concluir que na falta de parecer no prazo legal se considera favoravelmente a pretensão, é necessário que esta entidade autorize e licencie a passagem dos colectores de esgotos domésticos e pluviais na sua propriedade.

2 - Foram verificadas as Medições dos projectos e concluiu-se que muitos dos valores atribuídos a obras de infra-estruturas exteriores não estão devidamente detalhados, sendo difícil perceber quais as obras aí incluídas. Como esta situação tem implicação na garantia das obras de urbanização, julgo que deveriam ser apresentadas medições e orçamentos detalhados de todas aquelas infra-estruturas, conforme é referido na informação do Sr. Eng.º Jorge Mariques.

Seguem em anexo as condições para a emissão do alvará».

As referidas condições, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 40/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O FASEAMENTO DA URBANIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE EMISSÃO EM ANEXO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 4 ao Orçamento da Receita, Alteração nº 3 ao Plano Plurianual de Investimentos e Alteração nº 4 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº 4/2009

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a alteração nº 4 ao Orçamento da Receita, a alteração nº 3 ao Plano Plurianual de Investimentos e a Alteração nº 4 ao Orçamento da Despesa – Modificação nº4/2009.

A referida Modificação em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta acta (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 41/2009



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Dado que o Vereador Senhor Paulo Alexandre da Cunha Tavares, se encontra em situação de impedimento para discussão do próximo ponto, retirou-se da Reunião de Câmara.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documentos: Informação nº 13 de 2009/03/11, da Divisão Municipal de Obras

ASSUNTO: “Infra-estruturas da Urbanização da Escola – Vila Nova da Barquinha “

A informação técnica sustenta:

1) -« Na sequência da decisão da Câmara Municipal em efectuar a Urbanização acima mencionada, foi elaborado nos serviços técnicos, com a Coordenação da Divisão Municipal de Urbanismo, o projecto de arquitectura do loteamento da “Urbanização da Escola”. Este projecto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 9 de Julho de 2008.

2) Sendo necessário proceder à elaboração dos projectos de execução das infra-estruturas, com vista à realização das obras de urbanização, efectuou-se o respectivo procedimento concursal, tendo o projectista concluído e entregue o projecto de execução no dia 10 do corrente mês. O projecto de execução foi desenvolvido a partir do projecto base aprovado pela Câmara Municipal, por despacho de V. Exa., datado de 11-11-08, exarado da informação n.º 073/2008,



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

de 2-11-08, desta Divisão. O projecto de execução das infra-estruturas contempla as seguintes especialidades:

i. Vias:

O presente estudo foi desenvolvido com base no projecto de arquitectura, tendo o projectista efectuado alguns ajustes e correcções ao traço em planta. Estes resultaram essencialmente da solicitação da Câmara Municipal para construção de uma zona de saída e entrada de passageiros junto ao portão do Complexo Escolar e Ciência Viva.

ii. Abastecimento público de água:

O estudo foi desenvolvido de forma a satisfazer as necessidades do próprio loteamento e prevê o abastecimento de água para um futuro loteamento a construir a Sul do Complexo Escolar e Ciência Viva.

iii. Drenagem de Águas Residuais:

O estudo foi desenvolvido de forma a satisfazer as necessidades do próprio loteamento, bem como prevê a possibilidade de drenar as águas residuais (domésticas e pluviais) de um loteamento a construir a Sul do Complexo Escolar e Ciência Viva.

iv. Arranjos Exteriores (Arquitectura Paisagística):

O projecto prevê a construção de espaços verdes e de lazer, os quais se integram com o projecto efectuado no âmbito da Beneficiação da EN3/Transformação em arruamento, entre o Km 84,250 e o Km 87,270, cuja obra está a decorrer.

v. Infra-estruturas eléctricas:

O estudo prevê a construção de uma rede em baixa tensão e uma rede de iluminação pública que satisfaz as necessidades do loteamento, bem como também prevê a



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

possibilidade de vir a abastecer um futuro loteamento a Sul do Complexo Escolar e Ciência Viva.

vi. Infra-estruturas de telecomunicações:

O estudo prevê a construção das infra-estruturas de telecomunicações para satisfação das necessidades da urbanização, bem como também prevê a possibilidade de futuramente ligar a uma urbanização a construir a Sul do Complexo Escolar e Ciência Viva.

vii. Infra-estruturas de abastecimento de gás:

O estudo prevê a construção de uma rede de gás que satisfará as necessidades da urbanização, abastecerá o Complexo escolar e Ciência Viva, bem como uma futura urbanização a construir a Sul do mencionado equipamento público. Durante a realização do projecto foram estabelecidos contactos com a Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A., tendo-se esta disponibilizado para efectuar a obra, pelo que, apenas se considerou no orçamento deste projecto os trabalhos respeitantes à abertura, regularização e tapamento de valas.

Face ao que antecede submete-se à aprovação superior o presente projecto de execução.

3) Tornando-se necessário proceder à realização das mencionadas obras de infra-estruturas e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 345.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a escolha do procedimento é da competência da Exma. Câmara Municipal [*cf. art. 18º, alínea b), do nº 1, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, ex. vi. Artº 14º, alínea f) do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro*].



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 4) Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do Artº 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), solicita-se autorização para recorrer ao “Concurso público”.
- 5) Caso a presente proposta venha a colher despacho favorável, anexa-se para aprovação superior o programa de concurso e o caderno de encargos.
- 6) Sugere-se ainda que sejam delegadas no Júri, designado para o presente procedimento, todas as competências previstas no n.º 2 do art. 69.º do CCP, designadamente os esclarecimentos aos interessados e todas as notificações decorrentes do processo de formação do contrato».

DELIBERAÇÃO Nº 42/2009

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, O SEGUINTE:

- 1 – APROVAR O PROJECTO DE URBANIZAÇÃO;
- 2 – APROVAR A ABERTURA DO CORRESPONDENTE CONCURSO PÚBLICO;
- 3 – APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO E O CADERNO DE ENCARGOS;
- 4 – APROVAR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DO JÚRI:
- PRESIDENTE: VEREADOR SENHOR MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO;
- VOGAIS EFECTIVOS:
- ENGº. CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA;
 - CLÁUDIO LÚCIANO AQUINO LOPES;
- SUPLENTES:
- VEREADOR SENHOR RUI CONSTANTINO MARTINS, QUE SUBSTITUI O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS;
 - MARGARIDA MARIA ALVES VERISSÍMO;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5 – APROVAR A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DO JÚRI TODAS AS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 69º, Nº 2, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO
QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 11/03/2009

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 449 a 529, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 201.120,47€ (duzentos e um mil, cento e vinte euros e quarenta e sete cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.